

Projeto de Lei nº 032/98 - PL - DO - 001/1998
Autor: Michel de Sousa Cordeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.590/98

De, 11 de novembro de 1.998

INSTITUI A MEDALHA “DEPUTADO OCTACÍLIO NÓBREGA DE QUEIROZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído a medalha “OCTACÍLIO NÓBREGA DE QUEIROZ”, a ser conferida pela Câmara Municipal de Patos a personalidades, paraibanas ou não, que tenham se destacado através de ações reconhecidamente meritória, em favor do desenvolvimento de nosso município, na área pública ou privada.

Art. 2º - A medalha será entregue em Sessão Solene com data e horário a ser marcado pelo agraciado.

Art. 3º - A medalha “DEPUTADO OCTACÍLIO NÓBREGA DE QUEIROZ” terá um dos seus versos a efígie do “DEPUTADO OCTACÍLIO NÓBREGA DE QUEIROZ”, e no outro, o nome do agraciado, a data do recebimento, o número do projeto de lei, o nome do seu autor. E será entregue acompanhada do seu respectivo diploma.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 11 de novembro 1.998.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =